

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROGEPE, HUAP.....03

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

INF, VCX, CMO.....19

SEÇÃO IV

EDITAL

ESTÁGIO INTERNO – LABORATÓRIO DE SINALIZAÇÃO QUÍMICA DO SISTEMA NERVOSO.....22

MESTRADO E DOUTORADO EM MATEMÁTICA.....25

MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL – CANDIDATOS ESTRANGEIROS.....27

MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS.....35

DESIGNAÇÃO DE CHAPAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PETRÓLEO.....38

RESOLUÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS.....39

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 59.623 de 23 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.073186/2017-83,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, **ILTON CURTY LEAL JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2333152, do Quadro Permanente da Universidade, do Cargo de **Diretor** do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda, designado pela Portaria nº 53.221, de 12/01/2015, publicada no D.O.U em 14/01/2015. **CD-3**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 13937-2524 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.624 de 23 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.073186/2017-83,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar MARCELO GONÇALVES DO AMARAL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1527299, do Quadro Permanente da Universidade, do Cargo de **Vice-Diretor** do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda, designado pela Portaria nº 53.222, de 12/01/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 13938-2524 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.625 de 23 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante do processo nº 23069.073186/2017-83,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELO GONÇALVES DO AMARAL, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1527299, do Quadro permanente da Universidade, para exercer o cargo de **Diretor do Instituto de Ciências Humanas** de Volta Redonda, complementando assim, o mandato de 04 (quatro) anos, iniciado em 12 de janeiro de 2015, pela Portaria nº 53.221, de 12/01/2015, publicada no D.O.U. de 14 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código **CD-3**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 13940-2524 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.638 de 23 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Psicologia**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.007339/2017-02,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar, a partir de 01/09/2017, LUIZ GUSTAVO SILVA SOUZA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1440386, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Psicologia**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 13965-5162 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.639 de 23 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Psicologia**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.007339/2017-02,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar, a partir de 01/09/2017, ELISETE SOARES TRAESEL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2280046, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Psicologia**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 13966-5162 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.653 de 23 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.023347/2017-98.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **MAX OLIVEIRA DE SOUZA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1352879, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática, níveis Mestrado e Doutorado**, do Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 13983-3318 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.654 de 23 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.023347/2017-98.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **a partir de 30/08/2017, THIAGO FASSARELLA DO AMARAL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1651467, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática, níveis Mestrado e Doutorado**, do Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 13984-3318 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.658 de 23 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.043116/2017-09;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, **SILVIA MARIA BAETA CAVALCANTI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 311386, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, níveis Mestrado e Doutorado**, do Instituto Biomédico, designada pela Portaria nº. 55.640 de 15/02/2016, publicada no D.O.U. de 16/02/2016. **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 13991-790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.660 de 23 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.043116/2017-09;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar CLAUDIA LAMARCA VITRAL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 311391, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, níveis Mestrado e Doutorado**, do Instituto Biomédico, designada pela Portaria nº. 55.641 de 15/02/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 13992-790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº. 59.661 de 23 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.043116/2017-09;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar CLAUDIA LAMARCA VITRAL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 311391, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, ora Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, níveis Mestrado e Doutorado, do Instituto Biomédico, para assumir a função de Coordenadora do referido curso, com o intuito de convocar o Colegiado no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para indicação de novos Coordenador e Vice-Coordenador.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 13993-790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.663 de 24 de agosto de 2017.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento **S u m á r i o**.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.024872/2013-05, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **OMAR EFRAIN ROQUE MARTINEZ**, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 310984.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

THAIS MARIA DE SOUSA BEZERRA, Secretário Executivo, matrícula SIAPE nº 1854456, como Presidente;

MAURICIO MOREIRA MARQUES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2020931, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art.5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 58.857, de 18/05/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



PORTARIA N.º 59.664 de 24 de agosto de 2017.

Designa servidores para compor Comissão para elaborar a proposta de Projeto Pedagógico Institucional a ser integrada ao Plano de Desenvolvimento Institucional UFF 2018-2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo relacionados para compor Comissão para elaborar a proposta de Projeto Pedagógico Institucional a ser integrada ao Plano de Desenvolvimento Institucional UFF 2018-2022.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO, SIAPE nº 1109027;

JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS, SIAPE nº 1352870;

VIRGÍNIA DRESCH, SIAPE nº 1812745;

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO, SIAPE nº 311512;

LUCIANA MARIA ALMEIDA DE FREITAS, SIAPE nº 1547458;

REGINA CÉLIA MORETH BRAGANÇA, SIAPE nº 0303187;

LEONARDO MARCO MULS, SIAPE nº 4086890;

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA HUGUENIN, SIAPE nº 2551747;e

DÉBORA DE SOUZA JANOTH FONSECA, SIAPE nº 1516969.

Art. 2º Estas designações não correspondem a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



PORTARIA N.º 59.677 de 24 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.023529/2017-69;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, **ELISABETE CRISTINA CRUVELLO DA SILVEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 310892, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Titulação Licenciatura**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, designada pela Portaria nº. 56.489 de 14/06/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14009-6548 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PROGEPE, em 18/08/2017

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS de **CASSIA FONTES BAHIA**, Psicólogo do Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, para conclusão do Doutorado em Psicanálise, na UERJ, de 1º/09/2017 a 04/02/2018, com ônus limitado. (Proc. 23069.024166/2013-55).

PAULO ROBERTO TRALES
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

SILVANA DE AZEREDO DAMASCENO
Divisão de Capacitação e Qualificação Docente
#####

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO/HUAP, Nº. 006 de 22 de agosto de 2017.

EMENTA: Obrigatoriedade e reponsabilidade pelo preenchimento do Laudo Médico para Emissão de AIH

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1) Considerando a obrigatoriedade do preenchimento do Laudo Médico para Emissão de AIH pelo médico assistente do paciente, que além de ser reponsabilidade médica assistencial é responsabilidade institucional, administrativa e jurídica, e que a recusa injustificada no seu preenchimento poderá gerar a apuração da responsabilidade administrativa, civil e penal.

2) Considerando que existem várias glosas de faturamento no HUAP decorrentes do preenchimento incorreto ou incompleto dos Laudos Médicos para Emissão de AIH.

3) Considerando ainda, por óbvio, que este Laudo Médico é para emissão de AIH, logo se não for preenchido corretamente o paciente não será internado e não terá a AIH.

4) Determino a obrigatoriedade do preenchimento dos campos abaixo relacionados dentro da correta normativa, sob pena de não ser realizada a internação do paciente neste hospital.

a. Todo o Laudo Médico para Emissão de AIH deve ser preenchido com letra legível, de preferência com letra de forma, conforme consta no próprio documento.



O formulário é um documento de papel com o seguinte conteúdo:

- Logo da UFRRJ no canto superior direito.
- Texto: "ESTADO DE - RJ SAÚDE O RIO DE JANEIRO".
- Título: "LAUDO DE AIH".
- Subtítulo: "LAUDO DE TRANSFERÊNCIA".
- Caixa de texto centralizada: "FAVOR PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL OU DATILOGRAFADA".
- Campos rotulados: "DADOS FORNECIDOS PELA CREDENCIADA", "REGISTRO DO PACIENTE" e "Nº DA INTERNAÇÃO".

b. No campo **DADOS DO PACIENTE** devem ser preenchidos pelo médico obrigatoriamente o nome do paciente completo, a data de nascimento, o nome da mãe, o telefone e o endereço do paciente. **Além do preenchimento dos dados do paciente serem fundamentais para o registro e identificação correta do paciente são extremamente importantes para dirimir dúvidas sobre possíveis homônimos.**

c. Nos campos **DADOS DA INTERNAÇÃO** e **LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO** **todos os dados devem ser preenchidos obrigatoriamente pelo médico, sem exceção, ressaltando a importância do preenchimento do código do procedimento (SUS) com o seu correspondente CID.** É obrigatória a assinatura legível e data do Laudo Médico para Emissão de AIH, com aposição do carimbo.

DADOS DA INTERNAÇÃO			
DATA DA INTER.:	HORA DA INTER.:	CPF MÉD. SOLICITANTE:	CPF MÉD. RESPONSÁVEL:
CARÁTER DA INTERNAÇÃO (CÓD. 2 DÍGITOS, TABELA DO SIH):	PROC. SOLICITADO (CÓD. 8 DÍGITOS, TABELA DO SIH):	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:	
DIAGNÓSTICO PRINCIPAL (CONFORME CID10):	DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO:		
RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DO PACIENTE:			
LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO			
PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:			
DIAGNÓSTICO PRINCIPAL (CONFORME CID10):			
DATA, ASSINATURA E CARIMBO MÉDICO SOLICITANTE	DATA, ASSINATURA E CARIMBO DIRETOR DA UNID. SOLICITANTE OU RESPONSÁVEL	DATA, ASSINATURA E CARIMBO SECRET./SUB-SECRET SMS OU RESPONSÁVEL	DATA, ASSINATURA E CARIMBO CENTRAL DE REGULAÇÃO

Esta OIS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TARCISIO RIVELLO
Superintendente
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF N.º12 de 04 de julho de 2017.**

EMENTA: Ajuste de lotação interna de servidores técnico-administrativos.

O Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 49.394, de 14 de maio de 2013, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 075, de 24 de maio de 2013;

RESOLVE:

1. **Ajustar a lotação interna** dos servidores abaixo relacionados, conforme se segue:

a) **ADRIANO DOS SANTOS CAMPOS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1973358, nível de classificação D, nível de capacitação 2, **do Departamento de Ciências Humanas (UORG 1903- PCH)** para a **Gerência de Patrimônio e Protocolo do INF (UORG 1931- GPP/INF)**, ambos vinculados ao Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (UORG 1234 -INF).

b) **GILSON VILAS BOAS TOLEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1940603, nível de classificação D, nível de capacitação 4, **do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (UORG 1904- PEB)** para a **Gerência de Orçamento e Finanças do INF (UORG 1930 - GOF/INF)**, ambos vinculados ao Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (UORG 1234 - INF).

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

TIBÉRIO BORGES VALE
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, Nº. 014 de 24 de agosto de 2017.

EMENTA: Alteração da composição do Colegiado do Curso de Bacharelado em Química do ICEX.

Considerando a solicitação da Coordenação do curso de Bacharelado em Química, através do Memorando VGQ 021/2017, O Diretor do Instituto de Ciências Exatas, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – Tornar sem efeito a DTS VCX n.º 04 de 18 de maio de 2017

2 – Designar, a partir da data de emissão desta DTS, os professores **THIAGO SIMONATO MOZER** (Coordenadora do Curso de Bacharelado em Química), **DIEGO PEREIRA SANGI** (Chefe do Departamento de Química), **DANIELLE DA COSTA RUBIM MESSEDER DOS SANTOS**, **MENDELSSOLM KISTER DE PIETRE**, **RENATA LUZ MARTINS**, **RICARDO DE FREITAS BRANCO**, **HONÓRIO JOAQUIM FERNANDO**, **LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL** e **ITALO MENEZES RODRIGUES JUNIOR** (discente), como membros titulares e **LEANDRO FERREIRA PEDROSA**, **JULLIANE YONEDA HUGUENIN**, **EDILAINE ERVILHA NOBILI**, **ALEXANDRE GREZZI DE MIRANDA SCHMIDT** e **BRENDA RAFFAELA DE LIMA** (discente) como membros suplentes do Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas.

3- Esta DTS entrará em vigor a partir da data de emissão.

4- Estas atividades não constituem funções gratificadas.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do Instituto de Ciências Exatas
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, N.º 015 de 24 de agosto de 2017.

EMENTA: Composição do Colegiado do Curso de Física do ICEx.

Considerando a solicitação da Coordenação do curso de Física, através do Memorando VGF 010/2017, **O Diretor do Instituto de Ciências Exatas**, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar**, a partir da data de emissão desta DTS, os professores **LUIZ TELMO DA SILVA AULER** (Coordenadora do Curso de Física), **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA HUGUENIN** (Chefe do Departamento de Física), **ADRIANO DE OLIVEIRA CAMINHA**, **ALEXANDRE GREZZI DE MIRANDA SCHMIDT**, **AQUINO LAURI ESPINDOLA**, **LADÁRIO DA SILVA**, **THADEU PENNA**, **GILMAR GARBUGIO**, **LUIZ FELIPE NOBILI FRANÇA**, como membros titulares e **FRANCISCA ANDREA MACEDO FRANÇA**, **MIGUEL ADRIANO KOILLER SCHNOOR**, **MARCOS VERÍSSIMO ALVES**, **ADRIANO DE SOUZA MARTINS** como membros suplentes do Colegiado do Curso de Física do Instituto de Ciências Exatas.

2- Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de emissão.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do Instituto de Ciências Exatas
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO, N.º 21 de 23 de agosto de 2017.

EMENTA: Nomeação de secretário para o processo nº 23069.010200/2016-57.

O Diretor da Faculdade de Odontologia\CMO\UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** como secretário do processo nº 23069.010200/2016-57 o técnico administrativo **GERSON DE OLIVEIRA MAGALHÃES DIAS**, SIAPE nº 1657909.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEVI RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
Diretor da Faculdade de Odontologia
#####

SEÇÃO IV

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital destina-se à seleção de estudantes devidamente matriculados(as) e frequentes no(s) curso(s) de Biomedicina da UFF a partir do 4º período para ocupar 1 vaga de estágio interno não obrigatório a ser realizado no Laboratório de Sinalização Química do Sistema Nervoso no Instituto de Biologia.

O estudante integrante do Programa de Estágio Interno fará jus à bolsa- estágio de R\$ 364,00, acrescido de R\$ 132,00 de auxílio transporte, no total mensal de R\$ 496,00, de acordo com a Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

A jornada de atividades de estágio será de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, no período de 11 de setembro a 31 de Dezembro de 2017.

2. DAS VAGAS E PERFIL DO CANDIDATO

2.1. Da reserva de vagas

2.1.1 Do total de vagas por processo de seleção nos Campos de Estágio, serão reservadas 25% a estudante que ingressou no curso de graduação da UFF por política de ação afirmativa étnica e social.

2.1.2 Do total das vagas do Programa de Estágio Interno 2017 serão reservadas 10% a estudante portador de deficiência, conforme Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.2. Quadro demonstrativo: setor, curso de graduação e vagas

<i>Laboratório de Sinalização Química do Sistema Nervoso / Instituto de Biologia</i>	
<i>Curso</i>	<i>Total de vagas</i>
<i>Biomedicina</i>	<i>1*</i>

(*) Será computado peso de 1,25 para estudante ingressante na UFF por política de ação afirmativa étnica e social, que obtiver nota igual ou maior que a mínima para aprovação (6).

2.3 Dos Pré-requisitos exigidos

2.3.1 Para concorrer à vaga do Programa, o estudante deve estar cursando Biomedicina, no/ ou a partir do 4º período e apresentar experiência em rotina laboratorial e no preparo de soluções e meio de cultura.

2.3.2 Somente poderá inscrever-se o estudante que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para a realização de estágio curricular.

2.3.3 O estudante que já participou do Programa de Estágio Interno, sendo aprovado em novo processo seletivo, poderá ser incluído no Programa 2017, respeitando o período máximo de 24 meses como estagiário na mesma instituição previsto na Lei 11.788/08, e quando se tratar de estagiário portador de deficiência, não haverá o limite de 24 meses.

2.3.4 O estagiário do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

O estudante pode se candidatar a mais de um Setor de Estágio, respeitadas as datas dos processos seletivos dos quais esteja participando; mas só poderá estagiar em um deles.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de Inscrição: 28 de agosto de 2017

3.2 – Formas de inscrição: envio dos documentos para o email rodriguespereira@gmail.com

3.3 – Documentos necessários

- carta de intenção

- currículo

- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos para estágio (declaração de matrícula ativa, comprovação do período do Curso, entre outros)

-O candidato que ingressou por política de ação afirmativa étnica e social deverá apresentar declaração de forma de ingresso na UFF, obtida através do sistema IdUFF.

- O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo-médico, original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.289/99 e suas alterações.

4. DA SELEÇÃO

4.1 - Data e Horário: 29/08/17 às 9hs

4.2 - Local de realização: Laboratório de Sinalização Química do Sistema Nervoso, sala 209, Departamento de Neurobiologia, Instituto de Biologia

4.3 – Meios de Avaliação

- carta de intenção

- currículo

4.4 - Pontuação atribuída a cada critério de seleção: cada avaliação receberá pontuação máxima de 5 (cinco)

4.5 - Nota final mínima para aprovação: 6 (seis)

4.6 – Critérios de classificação e desempate: 1) maior nota na carta de intenção
2) maior nota de currículo

5. DO RESULTADO

5.1- Data e local de divulgação do resultado: 29/08/17, Laboratório de Sinalização Química do Sistema Nervoso

6. DO RECURSO

6.1 - Instâncias de Recurso: Órgão de Vinculação do CEI (1ª instância)/Comissão de Estágio (2ª instância)

6.2 - Prazos para recurso: 30/08/17

6.3 – Data e local de divulgação do resultado do recurso (caso haja alteração do resultado final): 30/08/17, Laboratório de Sinalização Química do Sistema Nervoso

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 -Os candidatos serão convocados pelo setor de estágio, de acordo com a ordem de classificação.

7.2 – Período para celebração do Termo de Compromisso e demais documentos: 31/08/17

8. DO CRONOGRAMA

<i>AÇÕES</i>	<i>PERÍODO</i>
<i>Realização das Inscrições</i>	<i>28/08/17</i>
<i>Realização da Seleção</i>	<i>29/08/17</i>
<i>Divulgação do Resultado</i>	<i>29/08/17</i>
<i>Apresentação de recurso</i>	<i>30/08/17</i>
<i>Resultado do recurso</i>	<i>30/08/17</i>
<i>Celebração do Termo de compromisso</i>	<i>31/08/17</i>
<i>Início do Estágio</i>	<i>01/09/17</i>

Niterói, 22 de agosto de 2017.

MARIANA RODRIGUES PEREIRA
Chefe do Laboratório de Sinalização Química do Sistema Nervoso
Departamento de Neurobiologia
Instituto de Biologia
#####

SELEÇÃO DE NOVOS ALUNOS
PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM MATEMÁTICA

A Universidade Federal Fluminense torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para a seleção de novos alunos para o Curso de Pós-Graduação em Matemática (Mestrado e Doutorado):

1. Inscrições:

As inscrições serão realizadas apenas através de formulário online, cujo link se encontra na URL <http://www.pgmat.uff.br/index.php/admissoes>. Os demais documentos deverão ser digitalizados e enviados para o endereço admissoes@mat.uff.br.

Inscrições: de 18/09/2017 a 08/11/2017

2. Documentação exigida:

Formulário de inscrição (formulário online);

Duas cartas de recomendação (formulário próprio);

Histórico escolar (cópia digitalizada) (Graduação; se houver, Mestrado);

Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação devidamente reconhecido pelos órgãos competentes (cópia digitalizada);

Documento de identidade com foto (cópia digitalizada);

Curriculum Vitae (formato livre).

01 Foto 3X4.

Obs.: Os candidatos classificados que entregarem certificado de conclusão terão que apresentar, no ato da matrícula ou no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização da mesma, o diploma de conclusão do curso. Deverão também apresentar no ato da matrícula documento de identidade e CPF.

O formulário mencionado no item (b) pode ser obtido na secretaria do curso ou no endereço <http://www.pgmat.uff.br/index.php/admissoes>. Os candidatos estrangeiros classificados deverão apresentar o diploma e o histórico escolar com a competente autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização da matrícula.

3. Número de vagas:

Mestrado: 20 (vinte) para o 1º semestre e 10 (dez) para o 2º semestre;

Doutorado: 15 (quinze) para o 1º semestre e 05 (cinco) para o 2º semestre.

– As vagas destinam-se a brasileiros e estrangeiros, sem distinção.

4. Clientela: formados em Matemática ou em áreas afins.

5. Critérios de seleção:

A) Primeira fase: análise do currículo, do histórico escolar e das cartas de recomendação. O aluno poderá ser aceito ou recusado nesta fase, sem ter que fazer avaliações adicionais.

B) Segunda fase: disciplina regular do curso de verão indicada pela comissão de ensino.

C) Terceira fase: avaliação dos resultados das fases anteriores.

6. Os candidatos estrangeiros: **os aprovados no processo seletivo terão seus diplomas avaliados pela Comissão de Pós-Graduação, em processo a ser referendado pelo Colegiado de Curso, nos termos da Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002, exclusivamente para inscrição no Programa de Pós-Graduação.**

7. Da seleção dos candidatos: **será feita pela Comissão de Pós-Graduação entre os dias 10 e 17 de novembro.**

8. Da Interposição dos recursos: **candidatos poderão interpor recursos como se segue:**

Primeira fase: 20 e 21 de novembro de 2017.

Terceira fase: 05 e 06 de março de 2018.

Os candidatos aprovados terão o prazo de 01 (um) ano a partir da matrícula para realizar a avaliação de conhecimento de língua estrangeira, na forma que se segue:

. Mestrado: inglês;

. Doutorado: inglês e um segundo exame de língua estrangeira a ser escolhida entre as opções: francês, alemão, espanhol e italiano.

9. Da aprovação: os candidatos aprovados nesta seleção deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses e dissertações defendidas serão obrigatoriamente disponibilizadas nos sites da CAPES e do Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFF. Além disso, conforme resolução UFF ####/### as teses e dissertações devem ser disponibilizadas no Repositório Institucional da UFF (RIUFF).

10. Dos resultados: **serão divulgados a partir de 20 de novembro na Secretaria da Coordenação e no endereço www.pgmat.uff.br.**

11. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

Niterói, 31 de julho de 2017.

ISABEL LUGÃO RIOS
Coordenadora da Pós-Graduação em Matemática
#####

EDITAL 2017/02 - A

O diretor da Escola de engenharia da universidade federal fluminense, considerando o que estabelece a resolução 37/04 do conselho de ensino e pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção de **candidatos estrangeiros** para o programa de pós-graduação “stricto sensu”, nível de mestrado em engenharia civil, para o ano 2017, segundo semestre, na forma deste edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - Estarão abertas de 14 de junho a 29 de junho de 2017, as inscrições à seleção de candidatos para o curso de Mestrado em Engenharia Civil da Universidade Federal Fluminense, para o ano de 2017, segundo semestre.

2 –DAS VAGAS

2.1 - São oferecidas 10 (dez) vagas, abertas a profissionais que busquem aprofundar seus estudos em nível de Mestrado, dentro das seguintes áreas de concentração e linhas de pesquisa:

ÁREA 1 – GESTÃO, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

Linha 1 -. Gestão na Construção Civil

Linha 2 -. Organização da Produção na Construção Civil

Linha 3 -. Gestão Ambiental e Desempenho do Ambiente Construído

ÁREA 2 – TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAS

Linha 1 -. Patologia, Reforço e Recuperação de Estruturas, Materiais de Construção e Sistemas Construtivos

Linha 2 -. Análise e Dimensionamento Estrutural

Linha 3 -. Métodos Numéricos e Estruturas Metálicas

2.2 – Para ingresso na **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 1 (GESTÃO, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE)** poderão se inscrever candidatos graduados em cursos da área de Engenharia, Arquitetura, Administração, Economia, Contabilidade, Matemática, Tecnologia da Informação e áreas afins, portadores de diploma de nível superior —graduação de duração plena—, emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

2.3 – Para ingresso na **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 2 (TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAS)** poderão se inscrever candidatos graduados em cursos da área de Engenharia e Arquitetura, portadores de diploma de nível superior —graduação de duração plena—, emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

2.4 – Caso não sejam preenchidas todas as vagas, as remanescentes serão ocupadas por candidatos brasileiros

3 - DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1 - O processo de seleção é formado pelas seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Análise de documentação Curriculum Vitae e Histórico Escolar;

c) Projeto de Dissertação com opção por uma das áreas de concentração referidas no item 2.1. Deve ser utilizado o modelo do anexo I

d) Classificação

e) Divulgação dos Resultados

4 – Seleção:

4.1 – Para admissão no Curso, os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, dividido nas seguintes etapas:

1ª etapa – Exame da documentação: Serão analisados o Curriculum Vitae e o Histórico Escolar. Os resultados serão divulgados até 4 de julho de 2017

2ª etapa – Avaliação dos projetos de dissertação: Os candidatos selecionados na 1ª etapa terão o projeto de dissertação avaliado por, no mínimo, um professor do Programa, sendo os resultados divulgados até 10 de julho de 2017

3ª etapa – Período para apresentação de solicitação de revisão do resultado: as solicitações de revisão do resultado poderão ser apresentadas no período de 11 a 12 de julho de 2017

4ª etapa – Divulgação da relação final dos candidatos aprovados em cada área de concentração: 14 de julho de 2017

4.2 – Após os exames será procedida a classificação dos candidatos, considerando-se as notas da segunda etapa.

5 – Do Projeto de Dissertação

5.1 – Os projetos de dissertação deverão ser elaborados de acordo com o modelo do anexo 1:

5.2 – Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I – Adequação temática do projeto à linha de pesquisa

II – Mérito do projeto, considerando consistência teórica, definição e clareza dos objetivos, articulação teórico-metodológica, uso adequado da linguagem, relevância científica e originalidade.

5.3 – O projeto de dissertação poderá ser escrito em português, espanhol ou inglês

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - A inscrição poderá ser efetuada da seguinte forma:

a) na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFF, de segunda a quinta-feira, das 10:00 às 15:00 horas, no seguinte endereço: Rua Passo da Pátria, 156 Bloco D Sala 365, Prédio Novo da Escola de Engenharia - São Domingos - Niterói - RJ - CEP: 24.210-240 - Tels: (21) 2629-5412, (21) 2629-5410, (21) 2629-5414 e Fax (21) 2629-5400.

b) Por meio de inscrição via postal, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX ou similar), desde que o pedido seja postado até o último dia do prazo de inscrição previsto no item 1.1 deste Edital, encaminhado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil no endereço citado no item 4.1.a deste Edital.

6.2 - O candidato que se inscrever via postal deverá, obrigatoriamente, na data de inscrição, enviar cópia digitalizada dos documentos relacionados no item 6.3 deste Edital para o endereço de e-mail claricebraza@id.uff.br, sob pena de não ter aceita sua inscrição.

6.3 – As inscrições deverão ser efetuadas mediante a seguinte documentação:

a) formulário de inscrição, que poderá ser obtido na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFF, ou no site www.poscivil.uff.br.

b) 02 (duas) cópias do Diploma de Graduação (frente e verso) reconhecido (serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão de curso de graduação). No caso de diplomas obtidos no exterior, será necessário que até a data da matrícula seja providenciada a tradução juramentada do diploma e do histórico escolar.

c) 01 (uma) cópia do Histórico Escolar da Graduação;

d) Curriculum Vitae;

e) Declaração de que dispõe de pelo menos 3 (três) horas semanais por crédito em que venha se inscrever;

f) 2 (duas) fotografias 3 x 4 e 2 (duas) cópias legíveis da carteira de Identidade e 2 (duas) cópias legíveis do CPF. (OBS: Não serão aceitas Carteira de Motorista ou carteiras que precisem ter sua validade periodicamente revalidada).

6.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.5 - O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado no segundo semestre letivo de 2017.

7 – Exigência de Diploma

7.1 – No caso do Diploma de Graduação ainda não ter sido emitido, para efeito da inscrição serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão de curso (original e cópia), acompanhada do histórico Escolar no caso de diplomas obtidos no exterior, será necessário que até a data da matrícula seja providenciada a tradução juramentada do diploma e do histórico escolar.

8 – RESULTADOS

8.1 – A nota mínima exigida é 7 (sete)

8.2 - Será excluído do processo seletivo o candidato que apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão Examinadora.

8.3 - A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

8.4 - A relação dos candidatos classificados será divulgada, por área de concentração, ao término do processo, no dia 14 de julho de 2017, no site www.poscivil.uff.br e na Secretaria do Programa.

9 – DA MATRÍCULA

9.1 - Os candidatos selecionados constantes da relação final realizarão matrícula em data a ser divulgada no site www.poscivil.uff.br e na Secretaria do Programa.

9.2 – O preenchimento das vagas e a admissão ao curso, para cada linha de pesquisa, serão por ordem de classificação, atendida a condição de nota mínima

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os candidatos não aprovados e os não classificados terão o prazo máximo de 1 (um) mês, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição.

10.2 - A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das normas dos órgãos financiadores e das normas do próprio Programa.

10.3 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil.

Niterói, 07 de junho de 2017.

ORLANDO CELSO LONGO
Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Engenharia Civil
#####

(APÊNDICE I - RESOLUÇÃO Nº 02 /2016 DO COLEGIADO DO PPGEC/UFF).

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Projeto de Dissertação

Título do Projeto:	
Área de Concentração e Linha de Pesquisa:	<input type="checkbox"/> Área de Concentração 1 – Gestão, Produção e Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 1: Gestão na Construção Civil <input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 2: Organização da Produção na Construção Civil <input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 3: Gestão Ambiental e Desempenho do Ambiente Construído <input type="checkbox"/> Área de Concentração 2 – Tecnologia da Construção e Estruturas <input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 1: Patologia, Reforço e Recuperação de Estruturas, Materiais de Construção e Sistemas Construtivos <input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 2: Análise e Dimensionamento Estrutural <input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 3: Métodos Numéricos e Estruturas Metálicas
Projeto de Pesquisa (cadastrado no Programa) do Orientador:	

Aluno:	
Orientador:	
Co-orientador:	
Data:	

Palavras Chave: _____

Aluno

Orientador

Parecer:	
-----------------	--

Relator		Data:	

1. Caracterização do Problema (máximo de 8 páginas)

Descrever objetivamente, com o apoio de literatura atualizada, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

2. Objetivos (máximo de 2 páginas)

Explicitar os objetivos gerais e específicos a serem desenvolvidos no projeto, de forma clara e concisa.

3. Metodologia e Estratégia de Ação (máximo de 4 páginas)

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados. Discriminar os meios e equipamentos porventura necessários para operacionalização da metodologia adotada.

4. Resultados e Impactos Esperados (máximo de 2 páginas)

Apresentar os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

5. Estratégia para cumprimento dos requisitos de produção científica (máximo de 1 página)

5.1 – Publicação em periódicos: relacionar os periódicos (no mínimo três e no máximo seis) para os quais seja viável o envio dos artigos científicos oriundos da dissertação. Os periódicos devem fazer parte do QUALIS ENGENHARIAS I do ano base mais recente. O aluno deverá comprovar que o tema da dissertação esteja incluído nos objetivos de publicação dos periódicos selecionados. Como meio de comprovação deverá ser anexado a este projeto cópia da homepage do periódico mostrando que o tema se encaixa nos objetivos de publicação deste e/ou sumário de edições do periódico, dos últimos cinco anos, contendo artigos com temas correlatos.

5.2 – Demais produções bibliográficas: relacionar os demais meios para a divulgação dos resultados da pesquisa, tais como congressos e publicação de livro ou capítulo de livro.

6. Riscos e Dificuldades (máximo de 1 página)

Comentar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o alcance das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

7. Referências Bibliográficas

Relacionar as obras da literatura citada, de acordo com as normas da ABNT.

8. Cronograma

Representar, no tempo, o desdobramento das etapas para o desenvolvimento da dissertação.

ANEXO**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA****RESOLUÇÃO 18/2002**

EMENTA: Dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando:

- 1) O que consta do processo nº 23069.005166/01-12,
- 2) Os termos do artigo 11 da Resolução nº 121/2000 e do artigo 10 da Resolução 122/2000, ambas do Conselho de Ensino e Pesquisa, que disciplinam as exigências mínimas para ingresso nos cursos de Pós-Graduação de nossa Universidade;
- 3) Considerando o disposto na Decisão nº 219/2001 do Conselho de Ensino e Pesquisa referente ao reconhecimento de títulos emitidos por IES estrangeiras para fins de inscrição em cursos de pós-graduação;

RESOLVE:

Art. 1º -Os estudantes estrangeiros, aprovados em processos seletivos nos cursos de Pós-Graduação, poderão obter a aceitação de seus títulos emitidos por Universidades estrangeiras para fins de inscrição em cursos de Pós-Graduação desta Universidade.

Art. 2º -A aceitação não garantirá aos estudantes a imediata equivalência de títulos para fins de Revalidação e registro objetivando o exercício da profissão em todo território nacional.

Art. 3º -Caberá às Coordenações dos cursos de Pós-Graduação a formalização dos processos de aceitação que deverão ser compostos com, no mínimo, os seguintes documentos :

- a) Diploma de Graduação;
- b) Histórico Escolar do respectivo curso;
- c) Ata do Colegiado do curso referendando os estudos realizados pelo estudante no exterior para a continuidade de estudos em nossa Universidade.

Parágrafo único: Os documentos das alíneas a e b, deverão ter a competente autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2002.

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRÍGUES
Reitor

EDITAL 2017

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA Gerenciamento de Projetos faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2017 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros 90	Estrangeiros -	Graduação Plena	28/10/2017	478 horas	Inscrição R\$ 770,00 + 23 parcelas de R\$ 770,00

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 40 alunos.

2. Inscrição

Local: Rua Passo da Pátria, 156 - Bloco D 2o andar - sala 241 – Escola de Engenharia - São Domingos - Niterói - Rio de Janeiro - CEP.: 24.210-020 – telefones: 2629-5716; 2629-5396

2.2. Horário: 8h às 18 horas

2.3. Período: 01/09/2017 à 21/10/2017

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Exame do Currículo, Histórico e demais documentos.

3.1.2 Entrevista com os candidatos.

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições:

Data 01/09/2017 à 21/10/2017

Horário: das 8h às 20 horas.

Local: Rua Passo da Pátria, 156 - Bloco D 2o andar - sala 241 – Escola de Engenharia - São Domingos - Niterói - Rio de Janeiro - CEP.: 24.210-020 – telefones: 2629-5716; 2629-5396

3.2.2 Entrevista: ocorrem no ato da inscrição

3.2.2.1 Data: 01/09/2017 à 21/10/2017.

3.2.2.2 Horário: 8h às 20 horas.

3.2.3 Análise do curriculum vitae:

3.2.3.1 Data: 23/10/2017 à 25/10/2017

3.2.4 Divulgação dos resultados:

3.2.4.1 Data: 26/10/2017

3.2.4.2 Horário: 18 horas.

Local: Rua Passo da Pátria, 156 - Bloco D 2o andar - sala 241 – Escola de Engenharia - São Domingos - Niterói - Rio de Janeiro - CEP.: 24.210-020 – telefones: 2629-5716; 2629-5396

3.3 Matrícula:

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 O candidato que obteve maior nota na análise curricular.

3.3.2.2 Caso persista o empate o desempate será pelo candidato que obteve maior nota na entrevista.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Se o número de docentes , técnicos administrativos da UFF e estrangeiros aprovados no processo de seleção não atingir o percentual de vagas fiado neste edital, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação no processo de seleção.

4.5 . Concessão de descontos sobre a mensalidade do curso:

4.5.1 O Colegiado do Curso, através da Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, em caráter excepcional e devidamente justificado. As solicitações deverão ser encaminhadas, à Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais do Curso MBA Gerenciamento de Projetos, através de Requerimento manuscrito assinado, justificando o pedido.

4.5.2. O Coordenador deverá submeter à Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais a relação nominal dos discentes solicitantes com a proposta do valor do descontos a serem concedidos, acompanhada da documentação abaixo descrita:

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação;

Estudo demonstrativo da viabilidade econômico–financeiro da turma.

4.5.3 Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais deverá observar os seguintes critérios:
A concretização econômico-financeira da turma;

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico–financeiro da turma

Avaliar o valor de cada desconto lavando em consideração o conjunto dos demais pedidos, a fim de que todos os descontos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos do Curso.

4.5.4 Após aprovação dos pedidos de descontos a Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais encaminhará sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação da decisão, que encaminhará as demais instâncias administrativas (Departamento de Engenharia de Produção e Escola de Engenharia) para ser referendado;

4.5.5. O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis.

Niterói, 15 de maio de 2017.

MARA TELLES SALLES
Coordenadora do Curso MBA Gerenciamento de Projetos
#####

**Homologação de chapa para consulta eleitoral de Coordenador e Vice-Coordenador
de Curso de Graduação**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela DTS-TCE n.º **21/2017, DE 18/07/2017**, informa que, durante o período reservado à inscrição de candidatos para consulta de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo, foi inscrita e homologada a seguinte Chapa:

○ **Chapa 1: Excelência**

○ Coordenador: **TARCÍSIO ARANTES DE MORAES PERNAMBUCO** Matrícula SIAPE 311461

○ Vice-Coordenador: **ALFREDO MOISÉS VALLEJOS CARrasco** Matrícula SIAPE 1917101

Niterói, 22 de agosto de 2017.

IVENIO MOREIRA DA SILVA

Presidente

#####

RESOLUÇÃO 01/2017

Dispõe sobre as Atividades Complementares que integram os currículos das habilitações do Curso de Graduação em Letras, alterando as diretrizes apontadas nas Resoluções 02/2010 e 01/2011.

O Colegiado do Curso de Graduação em Letras da UFF, no exercício de suas atribuições, reunido em 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º Esta resolução define, no âmbito do Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense, as atividades complementares a que se refere a RESOLUÇÃO CNE/CP 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 Artigo 8º da Resolução nº 9/2004 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como os procedimentos a serem adotados para a atribuição e cômputo da carga horária.

Artigo 2º As Atividades Complementares (ACs) constituem componente curricular obrigatório e são exigidas dos discentes matriculados no Curso de Letras em conformidade com o estabelecido em dispositivos legais em vigor e, especificamente, nas determinações desta Resolução.

Artigo 3º Os alunos do Curso de Graduação em Letras, independentemente da habilitação escolhida, deverão cumprir 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares. A escolha destas atividades é de responsabilidade exclusiva do estudante, objetivando enriquecer e complementar seu perfil cidadão e profissional, por meio de ações desenvolvidas dentro e fora do ambiente acadêmico, desde que pertinentes aos conteúdos programáticos presentes nos Cursos de Graduação em Letras da UFF. Para integralizar a carga horária obrigatória, o aluno deverá realizar atividades relacionadas a, no mínimo, três das categorias dentre as definidas no Artigo 4º.

§ 1º Constituem exceção a essa norma as atividades de Iniciação Científica, Iniciação à Docência, Iniciação à Extensão, Monitoria, Tutoria em EAD, Intercâmbio e Monografia de Conclusão de Curso, que valem até a totalidade das 200 horas de ACs.

§ 2º A carga horária total em cada categoria não poderá ultrapassar o estipulado nos quadros expostos no Artigo 4º.

§ 3º Todas as ACs devem ter afinidades com o Curso de Letras.

Artigo 4º As atividades complementares são distribuídas em seis grupos, conforme a tabela abaixo:

Grupo I: Atividades de iniciação à pesquisa, extensão e ensino (máximo de 120 horas, com exceção das atividades mencionadas no Artigo 3º § 1º, que valem até o total de 200 horas)

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Monitoria, extensão e iniciação científica com bolsa da UFF ou órgão de fomento	Até 200 horas no total
Monitoria, extensão e iniciação científica voluntárias, devidamente certificadas	Até 200 horas no total
Iniciação à Docência (PIBID e PID), com supervisão de docente devidamente credenciado	Até 200 horas no total
Vivência profissional docente, não coincidente com as horas apresentadas para as disciplinas de PPE	Até 120 horas

Participação, regular e certificada, em grupos de estudos, pesquisa e extensão (incluindo execução de projetos)	Até 120 horas
Organização de eventos acadêmicos, sob supervisão de professor do quadro permanente	Até 20 horas por evento
Tutoria em EAD	Até 200 horas no total
Monografia de Conclusão de Curso – Letras, com acompanhamento de professor-orientador	Até 200 horas no total
Estágio de Docência (observação de aulas do mesmo idioma do curso de graduação) – PROLEM / PULE	Até 30 horas
Premiações ou menção honrosa (local) recebidas pelo aluno	Até 6 horas por premiação
Premiação regional ou nacional recebidas pelo aluno	Até 12 horas por premiação
Premiação internacional recebida pelo aluno	Até 18 horas por premiação

Grupo II: Atividades prático-profissionais (máximo de 120 horas)

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Estágio não-obrigatório	Até 120 horas no total
Vivência profissional não-docente relacionada ao curso de Letras (atividades de revisão, tradução e elaboração de material didático na área)	Até 120 horas no total

Grupo III: Participação em eventos e atividades externas (máximo de 120 horas, com exceção das atividades mencionadas no Artigo 3º § 1º, que valem até o total de 200 horas)

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Congressos (acadêmicos ou estudantis), seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares	Até 40 horas por evento
Defesas ou provas didáticas (como ouvinte): <ul style="list-style-type: none"> • Monografia de Conclusão de Curso: 1 hora; • Dissertação de Mestrado, Concurso para Professor do Quadro Permanente e Memorial de Professor Titular: 2 horas; • Tese de doutorado: 4 horas 	Até 20 horas no total
Mesário em eleições municipais, estaduais e federais	20 horas por cada turno eleitoral
Mesário em eleições no Instituto de Letras UFF	Até 4 horas por cada turno eleitoral
Intercâmbio ou convênio cultural	Até 200 horas no total
Prestação de serviços à comunidade, voluntariado e participação em projetos sociais, relacionados ao conteúdo programático do Curso de Letras	Até 60 horas no total

Grupo IV: Disciplinas eletivas e cursos extracurriculares (máximo de 120 horas)

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Disciplinas eletivas (UFF ou externa) e disciplinas optativas além do limite da carga horária exigida	Até 60 horas no total
Programa de Tutoria Letras UFF	Até 60 horas no total
Cursos de extensão promovidos por programas e projetos oficiais da UFF (com exceção de cursos de idiomas)	Até 20 horas por curso, com o limite de 80 horas no total
Cursos de extensão externos (com exceção de preparatórios para concursos públicos)	Até 20 horas por curso, com o limite de 80 horas no total
Cursos de treinamento ou capacitação, presenciais, pertinentes ao conteúdo programático do Curso de Letras	Até 20 horas por curso, com o limite de 80 horas no total
Cursos regulares de língua estrangeira, diferente da habilitação cursada, ou de língua de sinais (LIBRAS), incluindo PROLEM e PULE	Até 100 horas no total
Cursos à distância pertinentes ao conteúdo programático do Curso de Letras	Até 20 horas por curso, com limite total de 80 horas

Grupo V: Representação estudantil (máximo de 90 horas)

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Diretor em gestão do Diretório Central dos Estudantes da UFF ou do Centro Acadêmico da Letras UFF	Até 30 horas por ano
Participação oficial em órgãos colegiados da UFF	Até 30 horas por ano

Grupo VI: Produções acadêmicas e culturais, desde que indicando a UFF nas publicações e/ou material de divulgação (máximo de 120 horas)

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Livro, capítulo de livro ou artigo publicado em revista indexada (Qualis)	20 horas por publicação
Artigo publicado em revista (impressa ou eletrônica) não indexada	10 horas por publicação, máximo de 70 horas
Publicação de textos literários (poema, conto, crônica, etc.) em mídias com ISBN/ISSN	10 horas por publicação, máximo de 70 horas
Publicação de livro literário em mídias com ISBN/ISSN	20 horas por publicação
Apresentação de trabalho científico ou pôster em evento acadêmico	5 horas por apresentação
Palestrante, mediador ou debatedor em evento pertinente ao conteúdo programático do Curso de Letras	4 horas por apresentação
Sarau, peça teatral ou qualquer manifestação cultural ou artística, pertinente ao conteúdo programático do Curso de Letras	10 horas por produto, máximo de 70 horas

Artigo 5º A atribuição de carga horária pelo desenvolvimento das atividades complementares obedecerá ao seguinte procedimento:

a) preenchimento pelo estudante de formulário-padrão dirigido à Coordenação, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, durante período estipulado administrativamente;

- b) análise pela Coordenação do material recebido e sua pertinência;
- c) atribuição da carga horária para a atividade, observados os limites previstos no Artigo 4º;
- d) lançamento, pela Coordenação de Graduação, no cadastro individual de acompanhamento do desenvolvimento das atividades complementares;

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes requisitos para o aproveitamento e cômputo de carga horária:

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	DOCUMENTO
Disciplinas cursadas fora da UFF	Apresentação de histórico escolar oficial ou declaração da instituição atestando a aprovação, anexando o programa da disciplina, comprovação da carga horária cursada e bibliografia
Monitoria, extensão, iniciação científica e afins	Certificado expedido pelo órgão competente, coordenação ou professor orientador responsável, incluindo o período da atividade e o cômputo da carga horária.
Monografia de conclusão de curso	<ol style="list-style-type: none">1. As atividades relacionadas à monografia de conclusão de curso devem ser estabelecidas de comum acordo entre o aluno e o Professor-Orientador;2. A proposta de pesquisa do aluno ao Professor-Orientador deverá ser feita no máximo até o último dia útil do primeiro mês do penúltimo semestre letivo da habilitação, por meio de formulário de pedido de orientador;3. A monografia de conclusão de curso será avaliada por Banca Examinadora constituída pelo Professor-Orientador, que presidirá os trabalhos, e outros dois professores, doutorandos ou pós-doutorandos pertencentes aos quadros da UFF;4. O resultado da avaliação deverá constar de Ata, assinada por todos os membros da Banca e encaminhada à Coordenação do Curso.
Vivência Profissional não-docente	Apresentação de via original ou cópia autenticada de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contracheque.
Estágios extracurriculares em instituições conveniadas com a UFF e outras atividades prático-profissionais	Declaração (original ou cópia autenticada) fornecida por empresa conveniada com a UFF

Realização de curso regular de língua estrangeira	Declaração do curso atestando matrícula e aprovação no módulo ou nível no semestre
Realização de cursos de extensão	Declaração ou certificado de participação
Publicação em periódico, obra coletiva ou livro (texto integral) e demais produtos acadêmicos e culturais	Apresentação do produto publicado no periódico, na obra coletiva ou livro
Presença em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, pertinentes ao conteúdo programático do Curso	Declaração ou certificado de participação
Apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, pertinentes ao conteúdo programático do Curso de Letras	Apresentação do trabalho e o certificado de presença no evento
Assistência a defesas de dissertações de mestrado e teses de doutorado e aulas didáticas de concurso para Professor do quadro permanente	Declaração ou certificado de participação
Representação estudantil em órgãos colegiados da Universidade	Declaração da Secretaria respectiva, atestando sua participação no semestre
Diretor do Diretório Central dos Estudantes da UFF ou do Centro Acadêmico de Letras UFF ou outro órgão representativo estudantil	Cópia da ata de posse e declaração da gestão vigente na época de apresentação deste documento
Participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos pertinentes ao conteúdo programático do Curso	Declaração ou certificado de participação no evento
Participação em projetos sociais, voluntariado e organização de eventos pertinentes ao conteúdo programático do Curso	Declaração da instituição ou sociedade responsável
Participação em intercâmbio ou convênio cultural	Declaração da instituição onde foi realizado o intercâmbio, mencionando o período de sua realização
Participação em Grupo de Estudos da Graduação	Declaração do professor responsável atestando a participação no grupo
Participação em Grupo de Pesquisa da Graduação	Certificado pelo Programa de Pós-Graduação ao qual esteja vinculado o professor orientador

§ 2º Na falta de indicação quantitativa de tempo, serão computadas até 08 (oito) horas para cada dia de evento, com limite de 40 horas por evento.

§ 3º Em caso de comprovação de diferentes formas de participação ou de funções exercidas em um mesmo evento, será considerada aquela que apresentar maior carga horária, respeitado o teto de 40 horas totais por evento.

§ 4º A Coordenação poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao estudante, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

§ 5º O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Coordenação será comunicado ao estudante, que poderá formular pedido de reconsideração em cinco dias úteis.

Artigo 6º – É da responsabilidade do aluno apresentar os comprovantes impressos das ACs, sob pena de não integralizar o seu curso e não colar grau.

Artigo 7º – Caberá ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas e omissões concernentes a esta resolução.

Artigo 8º – Esta Resolução entrará em vigor no segundo semestre letivo de 2017, revogadas as disposições anteriores sobre o assunto.

ARNALDO ROSA VIANA NETO
Coordenador do Curso de Graduação em Letras - Licenciatura
#####

CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO
Coordenador do Curso de Graduação em Letras – Bacharelado
#####